# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.794 DE 06 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNcias

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, ao sr. Belchior Matias de Oliveira com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 ms pela Rua Tupaciguara; 60,00 ms pela rua João Signoreli; 40,00 ms pela rua Veríssimo e 60,00 ms pelo outro lado, este dividindo com terreno Municipal, situado na quadra 595, lote 04, totalizando 2.400,00 (dois mil e quatrocentos m2), conforme croqui anexo e que fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de uma quadra de esportes, tendo o beneficiado um prazo de dois anos para a construção.

Artigo 3º - A construção citada no art. 2º desta Lei, será executada após a planta apresentada e aprovada pela Prefeitura.

Artigo 4º - O terreno objeto da presente doação, não poderá ser transferido a terceiros e nem desvirtuada a sua finalidade.

Artigo 5º - A não construção dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Lei, importa no retorno deste terreno ao Patrimônio do Município, sem restrições.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE

REGISTROS
Livro nº 1 Fls. 34
FRUTAL, 05/05/82